



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 2

De 22 de fevereiro de 2021

Altera a Lei nº 3.863, de 27 de março de 2012, que estabelece a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, redefine o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Orlandia – PRODEM e reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Orlandia – CODEM, ambos instituídos pela Lei nº. 2.924, de 24 de abril de 1997, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O inciso X do artigo 13 da Lei nº 3.863, de 27 de março de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13.

X – um representante de instituição superior de ensino com polo educacional ou de atendimento no Município de Orlandia;

”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 22 de fevereiro de 2021.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 2/2021 que dispõe sobre alteração na Lei nº 3.863, de 27 de março de 2012, que estabelece a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, redefine o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Orlandia – PRODEM e reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Orlandia – CODEM, ambos instituídos pela Lei nº. 2.924, de 24 de abril de 1997, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre alteração na Lei nº 3.863, de 27 de março de 2012.

De acordo com o inciso X do art. 13 da Lei nº 3.863, de 2012, um dos membros do CODEM será o representante da FAO – Faculdade de Orlandia. Contudo, como é de conhecimento público, referida instituição de ensino encerrou suas atividades neste Município.

Assim, para a composição do CODEM estamos propondo a substituição daquele representante por um que esteja vinculado a uma instituição de ensino superior que tenha, neste Município, polo educacional ou de atendimento.

Justificado, nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal.

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MURILO SANTIAGO SPADINI
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP.